



## CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTO-FRETE

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Motoboys, de um lado MR DE CARVALHO MOTOFRETE – ME (matriz), estabelecida na Rua Augusta, 2875 conj.02, inscrita no CNPJ: 12.446.018/0001-09, doravante denominada CONTRATADA e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente na XXXXXXXX, XXX - Vila da Saúde – SP – CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXX, I.E.: XXXXXXXX neste ato CONTRATANTE, resolvem celebrar a presente avença, de natureza estritamente civil, consoante os termos a seguir expostos:

### CLAUSULA PRIMEIRA

#### - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de entregas e coletas de documentos desde que solicitado pela Contratante.

### CLAUSULA SEGUNDA

2.1. O período de vigência deste Contrato terá validade de (12) meses, contados a data de XX/XX/XXXX e sendo renovado automaticamente por mais (12) meses, se não houver cancelamento do mesmo na data final do Contrato.

2.2. Se houver Distrato Contratual antes do término do período de vigência do presente Contrato, o Contratante ou Contratado será cobrado multa Contratual de (03) três meses o valor do Contrato vigente, da cláusula quarta 4.1.

### CLAUSULA TERCEIRA

#### DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada se obriga a cumprir a prestação de serviços de coletas/ entregas, sempre que solicitado pela Contratante de XXXXX no horário das XXXXXX. A moto tem que estar em totais condições de trabalho, pneus novos, documentação em dia.

3.2. Obriga-se a Contratada afastar da Prestação de Serviços objeto deste Contrato, qualquer de seu motoboy, cuja permanência seja considerada inconveniente pela Contratante, a seu exclusivo critério, comprometendo-se a Contratada a substituir de imediato o motoboy, quando solicitado.

3.3. Na eventualidade da falta, acidente ou qualquer ato sofrido pelo condutor, a Contratada se responsabilizará pela substituição imediata no período de (01) uma hora.

3.4. Ficarão sobre responsabilidade exclusiva da Contratada todos os atos e despesas inerentes à prestação de serviços, dentre as quais sem prejuízo das demais, destacam-se a obtenção de alvará e demais licenças dos poderes públicos.

3.5. Na hipótese de propositura da reclamação trabalhista contra Contratante, promovida por motoboy da Contratada, ele compromete-se em contestação requerer a exclusão da lide da Contratante, em virtude de sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da demanda trabalhista.

#### CLAUSULA QUARTA

- PAGAMENTO: DO LOCAL, DATA E FORMA

4.1. A Contratante pagará pelos serviços prestados pelo Contratado a quantia de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX) por mês, confirmados e documentados através de relatórios emitidos.

4.2. O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado, todo dia (05) de cada mês subsequente, os serviços particulares serão pagos diariamente.

#### CLAUSULA QUINTA

- DO FORO

5.1. As partes elegem para dirimir as questões decorrentes deste Contrato o Foro Central, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

E por estarem de pleno acordo com o aqui estabelecido, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, XX de XXXX de XXXX.

---

Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

Contratado:

MR DE CARVALHO MOTOFRETE - ME